



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- LEI MUNICIPAL Nº 1.353/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

**FIXA O PADRÃO REFERENCIAL DE QUE TRATAM
AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 219/97, 220/97 E
ALTERAÇÕES.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º É fixado em **R\$ 583,64 (quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, o valor do padrão referencial de que trata o Art. 26 da Lei Municipal Nº. 219/97 de 09.06.1997 e alterações e o Art. 29 da Lei Municipal Nº. 220/1997 de 09.06.1997 e alterações.

Art. 2º O Padrão de Referência referido no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, abrangendo o período compreendido entre 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, com o reajuste de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) concedido a título de aumento real, sobre o valor previsto na Lei Municipal nº **1.293/2017**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o mesmo percentual sobre os Contratos Temporários Emergenciais e Empregos Públicos.

Art. 4º Os proventos e as pensões a que fazem jus os servidores inativos e os pensionistas serão reajustados no mesmo índice, sendo aplicado o cálculo para diferença do INSS de acordo com o estabelecido na legislação municipal aplicada.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 09 DE ABRIL DE 2018.

**LÉO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline da Silva Zanini

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 24 a 09.05.2018